



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 214, DE 2023**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 214, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no exercício de 2024.

O Projeto de Lei n.º 214, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no exercício de 2024, foi aprovado na reunião extraordinária do dia 18 de dezembro de 2023, com uma emenda substitutiva, proposta pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), de Finanças e Controle (CFC) e de Serviços Públicos (CSP).

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi incluída a emenda no texto do projeto e mantida a redação dos demais dispositivos para adequá-la à boa técnica legislativa.

Foi acrescentado ao art. 1º informações sobre a associação beneficiada, a fim de qualificá-la com mais precisão.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 214, DE 2023

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), no exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação das Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), entidade da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.807.991/0001-68, de caráter cultural e sem fins político-partidários e lucrativos.

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais e que sua escolha seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2023.


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Relator


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

De fato e com fé que esta proposição foi aprovada
em 18.12.23 por unanimidade
(cito votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria